

# Código da Praxe



# **Academia Minhota**

## A PRAXE

A arte de bem *Praxar*  
de bem Trajar e de bem  
agir dum soberbo membro  
da digníssima e mui distinta  
Universidade do Minho  
ou como se deverão  
processar os  
sagrados rituais da *Praxe*

## INDICE

ONDE SE TRATA DOS TÍTULOS E DA HIERARQUIA DOS MEMBROS (OU NÃO) DESTA ACADEMIA.....	9
PARTE 1 .....	9
DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA VER PASSAR FUSTAS OU OS 'ANTES' .....	9
A nobre e torturante vida de estudante, neste jardim à beira mar plantado, começa na longínqua escola primária. Desde aí até ao designado por 11º ano aprendemos desenfreadamente como verdadeiros ANIMAIS. Porém, ao chegar ao mui suplicante 12º ano, tomados de súbito pavor pelo destino final que num galopante passo se aproxima, eis que, já não animais, contudo ainda míseros BICHOS, nos enfiámos nos estudos, quais larvas em casulos quando se aproxima a hora da metamorfose. ....	9
PARTE 2 .....	9
DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA FAZER AS FUSTAS OU OS 'ENQUANTO' .....	9
PARTE 3.....	10
DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA ESTUDAR AS FUSTAS OU OS 'ENTRETANTO...' .....	10
PARTE 4 .....	12
DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA ENSINAR A FAZER AS FUSTAS .....	12
ONDE SE TRATA DAQUELES QUE PODEM FAZER A JUSTÍÇA DA PRAXE 13	
PARTE 1.....	13
CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	13
PARTE 2.....	14
DAS COMISSÕES DE PRAXE.....	14
PARTE 3.....	15
DOS PRAXANTES ISOLADOS .....	15
PARTE 4 .....	15
DAS TRUPES GERAIS.....	15
PARTE 5.....	17
DAS TRUPES DA MORTE.....	17
PARTE 6.....	18
DAS TRUPES CONTÍNUAS.....	18
CAPÍTULO III.....	20
ONDE SE TRATA DOS FALTOSOS À PRAXE E SUAS.....	20
JUSTIÇAS.....	20
PARTE 1 .....	20

CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	20
Nenhum membro desta Academia pode desrespeitar as regras aqui referidas, sob pena de ser acusado de falta à Praxe. ....	20
PARTE 2 .....	21
DAS FALTAS DOS ELEMENTOS EM GERAL DA UNIVERSIDADE .....	21
PARTE 3 .....	21
DAS FALTAS DAS ALTAS AUTORIDADES À PRAXE .....	21
PARTE 4 .....	22
DAS FALTAS DO MAGNIFICO REITOR E PROFESSORES .....	22
PARTE 5 .....	23
DA MAIOR FALTA POSSÍVEL À PRAXE.....	23
Apesar de o caloiro não dispor de qualidades meritórias de um capítulo para si, as regras que regem o seu comportamento merecem, sendo por isso o Capítulo VIII dedicado a tais regulamentos. ....	23
CAPITULO IV.....	24
EM QUE SE MOSTRAM AS INDULGÊNCIAS À PRAXE.....	24
PARTE 1 .....	24
DOS PADRINHOS .....	24
PARTE 2 .....	26
DOS DIAS SANTIFICADOS .....	26
PARTE 3 .....	27
DAS OUTRAS INDULGÊNCIAS E DAS PROTECÇÕES .....	27
PARTE 4 .....	28
DOS QUE NÃO QUEREM SOFRER AS AGRURAS DA PRAXE .....	28
CAPÍTULO V.....	30
DO TRAJE.....	30
PARTE 1 .....	30
DA IMPORTÂNCIA DO TRAJE .....	30
PARTE 2 .....	31
DO TRAJE .....	31
- Para os homens, bermudas pretas com bolsos metidos, cinto, presilhas, duas pinças, no fundo franzidos, com uma tira a apertar de lado com botão e de comprimento três centímetros abaixo da base da rótula do joelho.....	31
- Para as mulheres, saia preta com cinto a direito, aberta atrás com trespasse, com três botões e três casas metidas e de comprimento pelo joelho, no máximo dois centímetros acima da parte superior da rótula do joelho. ....	31
Nota: As alterações a este parte (sapatos de homem e saia do traje) entram em vigor, no ano lectivo de 2006/2007.....	32
PARTE 3 .....	32
DA CAPA .....	32
PARTE 4 .....	33
DO LUTO ACADÉMICO OU NÃO .....	33

- O tricórnio será transportado na mão ou debaixo do braço. ....	33
- As Insígnias representativas do curso terão de ser encobertas debaixo do emblema do braço direito. ....	33
O luto académico será decretado por um período de 48 horas.....	33
CAPÍTULO VI.....	33
EM QUE SE MOSTRAM AS GUIAS DE USAR AS.....	33
INSÍGNIAS.....	33
PARTE 1.....	33
DAS INSÍGNIAS .....	33
Por serem os Trajes todos iguais, e sendo eles a referência dos Estudantes deste Templo de Saber, torna-se necessária a possibilidade de diferenciar os Estudantes quando correctamente trajados. É com essa função que foram criadas as Insígnias...34	
Assim sendo, o Estudante é, à sua entrada na Universidade, denominado caloiro e representado por um cordão da cor do respectivo curso; se o seu curso for representado por duas cores, o cordão será único e de duas cores entrelaçadas. Aquando do Enterro da Gata, em que o caloiro passa a Novilho, retirará o cordão e colocará uma fita, da cor do curso, e de um centímetro de largura; se o curso for de duas cores, será representado por uma única fita de duas cores, meio centímetro de largura para cada cor. ....	34
PARTE 2 .....	35
DAS INSÍGNIAS DOS INSATISFEITOS .....	35
CAPITULO VII.....	37
DO CABIDO DOS CARDEAIS.....	37
PARTE 1 .....	37
DO CABIDO EM GERAL .....	37
Em todos os casos duvidosos quanto à correcta aplicação da justiça, em qualquer falta cometida pelo Papa, ou em qualquer outra falta de suma importância, será ao Cabido que competirá ajuizar e dar sentença ou conselho. ....	37
Os Cartagineses enforcavam os capitães que venciam sem conselho e não castigavam os vencidos se estes consultavam primeiro e depois obravam. Na guerra que os gregos fizeram a Tróia, mais montaram os conselhos de Nestor e Ulisses, que as forças de Aquiles e Ajax. Henrique III, de Castela, dizia que mais aproveitavam aos príncipes os conselhos dos sábios que as armas dos valentes, porque mais ilustres coisas se obram com o entendimento da cabeça que com as forças dos braços, e alegava o que diz Túlio, que mais aproveitaram a Atenas os conselhos de Sólon, que as vitórias de Temístocles (...). ....	38
PARTE 2 .....	39
DO PAPA.....	39
PARTE 3.....	40
DO CONSELHO DE ANCIÃOS.....	40
CAPITULO VIII.....	41
DO REFECE E A PRAXE.....	41

PARTE 1 .....	41
DOS DIREITOS DO CALOIRO .....	41
PARTE 2.....	41
DAS OBRIGAÇÕES DO CALOIRO.....	41
.....	41
5) É expressamente proibido ao caloiro ser encontrado fortemente embriagado. Contudo, caso seja visto nesse estado, terá para se redimir de pagar uma cerveja ao Praxante num dos bares dos Serviços Sociais, a escolha do Praxante, à hora de abertura deste no dia seguinte. ....	42
PARTE 3 .....	42
DO CALOIRO E DO TRAJE .....	42
Sobre a pasta, a malaburra está, completamente proibida de a dobrar (logo nunca a poderá transportar vazia). ....	42
CAPITULO IX.....	43
DE GRUPOS DE ESTUDANTES E OUTROS.....	43
PARTE 1 .....	43
DA ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DO MINHO .....	43
A A.A.E.U.M é a estrutura representativa e comunitária dos antigos estudantes da Universidade do Minho. Dela são membros por inerência todos os estudantes que tenham obtido o Grau de Licenciado ou Bacharel. Foi para todos estes que passaram pelas salas da U.M. que se criou uma Associação, que permanece no baloiço entre o trabalho e as memórias... ..	43
PARTE 2 .....	43
DE TUNAS E DE OUTROS GRUPOS MUSICAIS.....	43
PARTE 3 .....	44
DE OUTROS GRUPOS E CONFRARIAS.....	44
Dos grupos que se irão falar neste ponto, destacam-se as confrarias. Estas distinguem-se dos demais por serem irmandades que farão valer os valores da Praxe.....	44
As confrarias terão que apresentar uma base pelo qual se formam, devendo ter uma praxe e uma hierarquia interna, que só terá significado dentro da mesma.	44
Para pedirem a bula terão que percorrer os mesmos passos que o dos grupos académicos, incluindo uma cópia dos estatutos regulamentares, tendo que constar obrigatoriamente as razões de existência e propósitos da confraria.....	45
Estas deverão eleger um elemento que as represente em Cabido de Cardeais como elo de ligação com o mesmo.....	45
Nota: Esta parte esta sujeita a aprovação em Cabido de Cardeais.....	45
APÊNDICES.....	45

# CAPÍTULO I

**ONDE SE TRATA DOS TÍTULOS E DA HIERARQUIA DOS MEMBROS (OU NÃO) DESTA ACADEMIA**

## **PARTE 1**

***DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA VER PASSAR FUSTAS OU OS 'ANTES'***

*A nobre e torturante vida de estudante, neste jardim à beira mar plantado, começa na longínqua escola primária. Desde aí até ao designado por 11º ano aprendemos desenfreadamente como verdadeiros ANIMAIS. Porém, ao chegar ao mui suplicante 12º ano, tomados de súbito pavor pelo destino final que num galopante passo se aproxima, eis que, já não animais, contudo ainda míseros BICHOS, nos enfiamos nos estudos, quais larvas em casulos quando se aproxima a hora da metamorfose.*

*Finalmente, eis chegada a hora cruel; já folgados, pacientemente esperamos, após a nossa demanda, a permissão dada pela alta autoridade para o mui almejado ingresso neste Templo da sabedoria e da vida... Tal sensação, tal ansiedade, só pode ser comparada com a emoção sentida por um PÁRA-QUEDISTA que no momento do salto não sabe se o peso que sente nas costas é de um pára-quedas ou de uma garrafa para mergulho subaquático.*

## **PARTE 2**

***DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA FAZER AS FUSTAS OU OS 'ENQUANTO'***

Infelizmente, o sagrado caminho que leva a este Templo é longo e árduo; nele se perdem muitas almas, filhas de um deus



menor. São anónimos, e destes não reza este tratado; é-lhes, contudo, devido todo o nosso respeito e por tal lhes dedicamos estas singelas palavras. Não mais os mencionaremos.

### **PARTE 3**

#### ***DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA ESTUDAR AS FUSTAS OU OS 'ENTRETANTO...'***

*Alcançadas as sagradas portas deste Templo, somos então, e finalmente, Universitários. Muitos e diversificados são estes templos do saber; e somente a um honroso número de abençoados pela Graça do Altíssimo é permitida a Glória de pertencer à Universidade do Minho. Este glorioso e sagrado Templo, tal como todos os Templos de bom saber, é dividido numa hierarquia justa e rigorosa.*

*Como facilmente se compreende, o Universitário, no ano de entrada neste templo, nada sabe, sendo portanto designado por CALOIRO, termo que desde a antiguidade grega designa um reles iniciado.*

*Sendo CALOIRO uma refece posição, advém-lhe outra, por azo da celebração do Enterro da Gata, que dá pelo nome de NOVILHO (esta transição é efectuada aquando da passagem do Cortejo Académico em frente ao Excelentíssimo Reitor).*

*Contudo, no segundo ano de estadia neste templo, o Universitário começa a descobrir os hábitos que regem esta Universidade, sendo então chamado de NOVIÇO. As mais belas damas que obtêm instrução neste Templo do Saber, estando na sua segunda matrícula, passarão a ser designadas por NOVIÇAS.*

*Finalmente, na chegada ao terceiro ano, já o Universitário tem a consciência do que o rodeia. E sabe (ou deveria saber!) o porquê das coisas, sendo o iluminado chamado FREI ou FREIRA, conforme o sexo dado pelo Criador.*

*Ao quarto ano deve o Universitário ocupar já uma posição de esmerada responsabilidade, sendo então um ABADE ou ABADESSA, mais uma vez conforme tenha sido a disposição do Criador no momento que já se sabe. Note-se que o referido momento só poderá ser identificado pelos que já sejam ou tenham sido FREIS ou FREIRAS (antes de o serem, são demasiado*

*inocentes para o reconhecerem).*

*Apenas no quinto ano se atinge a quasi perfeição, estando então o estudante perto do topo desta sagrada pirâmide, sendo nessa altura reverenciado como BISPO. Atingido quasi o cume da dita cuja, (rezam as crónicas que no paradisíaco exército celestial, à patente de Bispo corresponde a de Anjo e à de Cardeal, Arcanjo...), a perfeição é tamanha que não se distingue sexo em tais seres, sendo por isso auto-suficientes. Não, se determina, assim, a partir deste grau académico, o feminino, prevalecendo a ambivalência.*

*Para aqueles cujas lajes deste Templo têm de ser pisadas durante seis anos de árduo esforço mental, no seu último ano aproximam-se mais um pouco do auge da pirâmide sacra. Assim, quer o seu estatuto que sejam chamados de ARCEBISPOS, mais uma vez dando lugar à ambivalência para os dois sexos feitos pelo criador.*

*É possível, (mais ainda, é natural), que um elemento doutro Templo do Saber ingresse nesta Universidade. Nesse caso durante o primeiro ano de estudo nesta Universidade terá como posição hierárquica a de Novilho. Por altura da sua segunda inscrição passará ao nível que teria se os anos que fez noutra Universidade tivessem sido feitos neste Templo de Saber.*

*Ficaria assim terminada a nomenclatura desta Universidade, se não se desse o caso do Universitário, tal como o mais comum dos mortais ser, por vezes, presa da tentação e do mal, e alguns se perderem por caminhos obscuros e perversos. E por folgarem, sofrem duma terrível doença, a que se deu o nome de 'Chumbo' (ainda permanece obscura a razão porque tal nome foi escolhido, já que nunca se constatou que tal elemento aparecesse em quantidades apreciáveis nos fluidos sanguíneos das vítimas, onde, no entanto, é frequentemente encontrada uma apreciável quantia de compostos da família dos álcoois...) ou 'Gata' (não consta que alguma vez tivesse aparecido pêlos na boca das vítimas).*

*Essa doença manda o acossado duplicar o conhecimento apreendido durante o ano escolar em que se encontra, transformando-o em catedral da nobre qualidade do saber. Devido a isso é possível que um Universitário atinja um número de matrículas superior aos anos do curso. Ora deveremos nós chamar a esses ninfomaníacos do conhecimento, BISPOS ou ARCEBISPOS? A resposta é não, pois o conhecimento que adquirem por obra e graça da sua doença é uma que os outros nunca terão acesso. Por isso um outro nome lhes deve ser*

*atribuído; noutros Templos esses Universitários são chamados Veteranos. Porém, estudos feitos na Universidade do Minho demonstram que um dos efeitos dessa doença é o prematuro envelhecimento, denunciado principalmente por umas grandes e marcadas olheiras e pela perda substancial dos sentidos de visão e audição (em estudos exaustivos ficou provado que o aluno que sofre dessa doença não consegue dormir o número de horas necessárias ao corpo, e também que durante as aulas dificilmente vê o quadro e mais dificilmente ouve o docente).*

*Por tudo isso, nada mais natural que designarmos tais iluminados por CARDEAIS. Sendo, então, este o nome oficial dentro da Universidade do Minho, estes elementos podem porém em alguns casos muito especiais, serem designados por ANCIÃOS, sendo este um dos mais elevados graus hierárquicos desta Academia. Estes Universitários, os CARDEAIS, formam o CABIDO DOS CARDEAIS; noutro capítulo se falará sobre este concílio. O presidente desse concílio será designado, como é óbvio, por PAPA; é possível encontrar semelhanças com um termo que deriva do latim-macarrónico-coimbrão: 'Dux- Veteranorum'.*

*Desta forma se termina a descrição da hierarquia dentro da Universidade do Minho.*

## **PARTE 4**

### **DAS GENTES QUE VIVEM NESTE MUNDO PARA ENSINAR A FAZER AS FUSTAS**

Porque o que é bom (leia-se boémio) sempre acaba, estudantes há que até acabam o seu curso, e saem da virtuosa vida de estudante, para uma árdua e cinzenta vida de trabalho. Destes, uns trilham o difícil caminho do trabalho senhorial, outros o folgado caminho de senhor, outros ainda tomam-se ares de importância e acham que sabem o bastante para mostrar o caminho aos outros (sendo raros, infelizmente, os verdadeiros mestres); e há também aqueles de quem a lídima saudade não se afasta, e por isso não se mantêm alheados dos acontecimentos posteriores ao seu abandono da "dolce vita". Deles e da sua Associação se falará noutro capítulo.

## CAPITULO II

### ONDE SE TRATA DAQUELES QUE PODEM FAZER A JUSTIÇA DA PRAXE

#### PARTE 1

##### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Foi para manter a decência e evitar a decadência neste Templo do Saber que é a Universidade do Minho, que surgiu a hierarquia descrita no Capítulo I, e é também com esse intuito que surgem as leis da Praxe, como forma de punir justamente as fugas, faltas ou desvios que qualquer ilustre membro desta Universidade possa cometer. De acordo com a sua hierarquia, serão os faltosos tomados sob a alçada da Praxe de modos diferentes.

Ao longo deste código, sempre que seja referida a expressão Doutor subentenda-se Doutor, Engenheiro ou Arquitecto.

Praxantes poderão ser todos os que hajam vivido dois anos académicos mais que o faltoso, dito Praxado, excepção feita apenas aos Cardeais. Poderá haver, no entanto, a criação de Trupes, nas quais é apenas necessário que os membros mais novos tenham mais um ano que o Praxado.

Para que algum membro da Universidade possa punir (também dito Praxar) outro é necessário que:

- 1) O Praxado tenha cometido uma falta às regras da praxe e essa falta tenha sido vista ou ouvida pelo Praxante, ou então lhe tenha sido comunicada por outro membro.
- 2) *O Praxante se encontre correctamente trajado (ou seja, vestido com o Traje Académico) e com a capa devidamente traçada. Excepção única para os Cardeais, que podem praxar sem estarem trajados, e estando, não necessitam traçar a capa (ver capítulo V).*
- 3) *O Praxado não esteja protegido da Praxe (ver capítulo IV).*

*Se estas condições se verificarem, então o Praxante poderá Praxar o Praxado conforme as regras da Praxe. Porém, se algum superior hierárquico do Praxante estiver presente, este poderá tomar posse da Praxe (**desde que esta ainda não se tenha***

*iniciado), castigando o faltoso; e só após o término da Praxe deste poderá o primeiro Praxante executar a sua Praxe (duma forma mais explícita, um faltoso à Praxe deverá ser punido pela sua falta por todos os seus superiores - nas condições acima exigidas - que se encontrem no local).*

*Note-se, porém, que caso o Praxado verifique alguma falta no Praxante deverá informá-lo de tal, sendo a Praxe imediatamente interrompida, podendo o Praxado apresentar queixa a outros elementos e estes julgarem o Praxante de acordo com as regras normais.*

## **PARTE 2**

### ***DAS COMISSÕES DE PRAXE***

As Comissões de Praxe são constituídas por um número ilimitado de elementos, uma Comissão por cada Licenciatura, às quais compete zelar pelas justiças da Praxe, não dando qualquer hipótese de fuga ou escapatória das malaburras às suas obrigações perante os deuses deste Glorioso Templo, que é a Universidade do Minho.

Devem, para este efeito, ser constituídas, no mínimo, por um Presidente, um Vice-Presidente, três Freis ou Freiras e um Cardeal, ou caso não haja um Cardeal no curso, um Bispo ou Arcebispo. A Comissão de Praxe não fica restrita a membros de três matrículas, pelo que se aconselha que façam parte da mesma membros de todos os graus da nossa hierarquia. No entanto, o Presidente e o Vice-Presidente têm de ser Freis e/ou Freiras para que possam ganhar experiência nestas lides da Praxe (isto não é obrigatório mas as excepções são para os casos de não existirem pessoas neste posto hierárquico que assumam tal cargo;. Portanto, o Presidente e o seu respectivo Vice deverão ser escolhidos entre todos os Freis ou Freiras da Licenciatura e deverão também fazer parte da Comissão todos os interessados Freis ou Freiras, ou de grau superior (do mesmo curso), *excepto os objectores de praxe.*

É também da responsabilidade da Comissão de Praxe a supervisão das Praxes de curso de modo a que estas corram dentro da normalidade e de acordo com as normas estabelecidas neste Código e do Bom-Senso. Ao Presidente compete assegurar, que todos os elementos da Comissão de Praxe não cometam qualquer

infracção a este Código e manter a ligação entre a Comissão e o Conselho de Anciãos.

Por último, mas não com menor importância, é ainda da competência da Comissão de Praxe entregar uma lista com todos os nomes e números de aluno, de todos os elementos que a constituem, bem como os contactos do Presidente e Vice-Presidente e do Cardeal (ou Bispo/Arcebispo) de Comissão.

Esta lista deve ser entregue ao Cabido de Cardeais, por e-mail, ou no Gabinete de Apoio ao Aluno nos pólos de Azurém e/ou Gualtar, ou ainda em lugar definido e devidamente identificado nos placares de curso pelo Cabido de Cardeais, até à data estipulada pelo mesmo, em tempo oportuno, afixada nos mesmos lugares referidos anteriormente.

## **PARTE 3**

### ***DOS PRAXANTES ISOLADOS***

*Qualquer membro da Universidade do Minho, desde que correctamente trajado e de capa traçada, ou sendo Cardeal, e obedecendo às condições gerais acima referidas, pode e deve Praxar qualquer outro elemento ou elementos que veja incorrer em falta à Praxe.*

É de notar que estes Praxantes devem ter em atenção o facto de que não podem sobrepor a sua praxe a mais nenhuma, independentemente do seu grau hierárquico, tendo sempre presente que é a primeira ordem que prevalece. Caso o Praxado esteja apenas afastado de uma Comissão de Praxe em actividade, executando uma ordem, ou a caminho de tal, o Praxante não poderá interromper, tendo de esperar que o Praxado acabe de cumprir a sua penitência (Praxe), passando a poder Praxá-lo de seguida.

## **PARTE 4**

### ***DAS TRUPES GERAIS***

*As Trupes são ajuntamentos de cinco ou mais elementos que*

*se unem para fazer valer as justiças da Praxe. O Académico com o nível hierárquico mais elevado entre os componentes da Trupe será o Líder desta (se houver duas ou mais pessoas nas mesmas condições apenas uma delas será o Líder); todos os elementos duma Trupe terão de ter pelo menos mais um ano que aqueles que são Praxados, exceptuando o Líder, que terá de ter pelo menos mais dois anos. Todos os elementos da Trupe terão de estar correctamente trajados e com a capa devidamente traçada.*

*Note-se que numa Trupe não poderá haver mais que um quinto (1/5) de noviços (valores arredondados por defeito).*

*Se algum membro ou Trupe da Universidade detectar alguma falta noutra, a Trupe faltosa terminará obrigatoriamente toda e qualquer Praxe que esteja eventualmente a praticar; se o acusador for superior ao Líder da Trupe apanhada em falta, poderá Praxar toda a Trupe; se não for, esta terá de se retirar, não podendo efectuar qualquer Praxe até se afastar mais de cinquenta metros do local ou durante quinze minutos (obviamente após ter corrigido a sua falta).*

*Uma Trupe é hierarquicamente superior a outra se o seu Líder for superior ao outro; caso sejam iguais, a hierarquia será determinada pelo nível do segundo elemento com estatuto superior e pelo respectivo número de elementos desse nível, e assim sucessivamente (por exemplo, uma Trupe de um Cardeal, um Bispo, três Abades e um Frei é inferior a uma com um cardeal, dois Bispos e dois Freis).*

*Para evitar que uma Trupe seja confundida com uma simples reunião de várias pessoas, esta possui um símbolo que a identifica como tal. Esse símbolo, representativo duma Trupe desta Universidade, é formado por dois paus, ferros, ossos, ou quaisquer outros objectos de formato semelhante, de tamanhos semelhantes, no mínimo, com trinta centímetros e que seja visível a cinquenta metros (excluem-se assim, canetas, lápis, cliques e objectos da mesma estirpe), trabalhados ou não, com ou sem outro uso, unidos ao centro por corda, arame, cola, pregos, ou de qualquer outra forma, e formando ângulos de noventa graus entre si. Este símbolo tem de ser constantemente transportado pela Trupe de forma bem visível. Este símbolo seria para todo o sempre conhecido pelo nome de Cruzado, se um vil espião brasileiro não tivesse tido acesso ao bem guardado esboço deste Tratado, levando o nome ao seu governo, que o utilizou na sua moeda. Assim, e por via deste percalço, passará o dito objecto a ser conhecido por PADRÃO.*

*No momento em que a Trupe exerce a Praxe sobre um faltoso, todos os seus membros terão de ter a capa correctamente traçada (tendo esta sido traçada antes de se iniciar a Praxe). Quando estiverem apenas a deslocar-se, e não estejam a actuar como Praxantes, poderão ter a capa consoante a sua vontade. Note-se, porém, que nenhum elemento da Trupe se pode afastar mais de cinquenta metros do Líder da Trupe, com pena da Trupe ser desfeita. (Exceptua-se o caso da Trupe estar em perseguição dum faltoso.)*

As Trupes para se formarem terão de dar conhecimento ao Conselho de Anciãos (ver capítulo VII), da data, hora de formação e identificação dos elementos da Trupe, através da entrega de um documento com o nome dos mesmos, números de aluno e curso, e contactos telefónicos. Esta notificação terá de ser feita pessoalmente ao Conselho de Anciãos, por escrito junto do Gabinete de Apoio ao Aluno (Azurém ou Gualtar) ou da sede da A.A.U.M., ou ainda por e-mail ou na sede do Cabido de Cardeais.

*Para ser legítima, a Trupe terá de ser criada num dos seguintes Locais: na Arcada, no Largo do Paço, Largo da Oliveira, à porta da Sé, no Bom Jesus, no Paço dos Duques de Bragança, à porta do Castelo, na porta de qualquer Igreja ou café, ou ainda à porta de qualquer dependência da Universidade do Minho ou da Associação Académica da Universidade do Minho, ou qualquer outra Núcleo de Estudantes ou Associação Académica. No momento da criação terão de estar todos os membros de pé e deverá o Líder dizer as solenes palavras:*

***É m nome do Santíssimo Tricórnio, do Espírito do Padrão e dos Ritos da Praxe, que firmemente respeito, declaro esta Trupe Formada.”***

*A partir desta altura não poderão entrar novos elementos Trupe; para que tal possa suceder, é necessário que a Trupe seja desfeita e voltada a formar, com os novos elementos, obedecendo às condições acima exigidas.*

## **PARTE 5**

### **DAS TRUPES DA MORTE**



*Uma Trupe que seja composta apenas por Cardeais, pode, antes de ser criada, pedir a Bênção Papal; para a obter, terá de oferecer ao Papa a oferenda que este lhe pedir, oferenda esta que pode ser qualquer, desde que não inclua qualquer valor em numerário; se a Bênção Papal for concedida, a Trupe agraciada passa a ser a de maior grau de todas as existentes.*

*Esta Trupe para ser identificada como tal, para além de estar convenientemente trajada, deve transportar no braço direito, por cima das insígnias, uma braçadeira negra com uma caveira desenhada a branco, a essa Trupe se chamará a Trupe da Morte. Esta Trupe poderá ainda escolher andar de cara tapada ou não, sendo que para tapar a cara apenas poderá ser usado um capuz de tecido preto, liso e opaco, mas sempre com o tricórnio posto.*

*O Papa deve assegurar antes de conceder a sua Bênção que a Trupe pretendente responde a todos os requisitos exigidos. Na altura da Bênção o Papa indicará o tempo de duração desta Trupe, não podendo este tempo ser inferior a cinco horas nem superior a vinte e quatro horas. Apenas poderá existir uma Trupe deste género de cada vez; se alguma vez o Papa der a sua Bênção a uma Trupe havendo ainda uma outra formada que também tenha recebido a Bênção, este será julgado e Praxado pelo Cabido dos Cardeais na próxima vez que este se reunir (devendo reunir-se o mais brevemente possível).*

*Por forma a garantir a sua autenticidade, a Trupe da Morte terá de trazer consigo um papel escrito e assinado pela mão do Papa declarando os nomes e números dos componentes da Trupe da Morte, o dia a que se refere e a hora de início e fim da Trupe da Morte, papel este que terá de ser mostrado a quem o exigir.*

*Sempre que a Trupe da Morte saia deverá ser hasteada a bandeira da Trupe da Morte na sede da A.A.U.M., excepção permitida apenas caso a mesma tenha sido extraviada ou se lhe tenha perdido o rumo, devendo o Cabido de Cardeais a tratar da sua recuperação, com a maior celeridade.*

## **PARTE 6**

### ***DAS TRUPES CONTÍNUAS***

As Trupes Contínuas são uma ‘extensão’ das Trupes Gerais. Esta Trupe tem esta designação uma vez que lhe será dada uma

autorização especial para se poder formar durante um ano lectivo, sendo que será automaticamente extinta no final do mesmo.

Esta Trupe será constituída por um número de elementos compreendido entre cinco e dez. Para a sua formação, a Trupe terá de reunir os seguintes requisitos: terá de ter um nome representativo, bem como um padrão específico (original e único da Trupe) e os seus elementos não poderão pertencer a mais nenhuma Trupe Contínua, com pena desta ser extinta.

A autorização para esta Trupe terá de ser pedida no máximo até quinze dias decorrentes do início do ano lectivo.

Ao obter a Bula Papal, a Trupe Contínua estará constituída. Sempre que a Trupe se forme terá de transportar a Bula. Para que a sua formação aconteça, depois da autorização inicial, os seus membros já não precisarão de informar o Papa, nem o Conselho de Anciãos, sendo que a Trupe se pode reunir sempre que assim ache necessário. No entanto, esta só se poderá formar se TODOS os seus elementos, sem excepção, estiverem presentes. Caso algum elemento saia da Trupe, por algum motivo alheio à sua vontade ou por vontade própria, a Trupe Contínua será imediatamente extinta.

As restantes regras das Trupes Gerais são para serem também aplicadas às Trupes Contínuas.

# CAPÍTULO III

## ONDE SE TRATA DOS FALTOSOS À PRAXE E SUAS JUSTIÇAS

### PARTE 1

#### *CONSIDERAÇÕES GERAIS*

Nenhum membro desta Academia pode desrespeitar as regras aqui referidas, sob pena de ser acusado de falta à Praxe.

Aos noviços não integrados em Trupe e aos caloiros não é permitido *exercer as justiças da Praxe*.

*É necessário envergar correctamente o Traje*, bem como traçar a capa, *nas justiças da Praxe*. Não é considerado correctamente trajado alguém em uso do Traje incompleto (ou desabotoado) (ver capítulo V).

Um Cardeal quando trajado, terá de cumprir com as regras do bem trajar, contudo se estiver a praxar não necessita de ter a capa traçada.

O Traje deve ser sempre envergado com orgulho e de forma exímia durante toda a vida académica do estudante. É este que simboliza todas as horas de árduo estudo e noites sem dormir (sem comentários às actividades que cada um escolhe para preencher as suas noites!), todas as fases da vida académica e o percurso sinuoso que muitos têm de percorrer para alcançar o tão almejado canudo! Como tal este deve ser encorajado em qualquer altura, independentemente de estamos em Praxe ou não.

Assim, será aberta uma excepção muito especial relativa ao uso do Traje. Em espaços fechados que constituam lugares de festa e folia (bares e discotecas), e no espaço horário compreendido entre a meia-noite e as seis horas da matina, poder-se-á mesmo tirar o casaco e pousá-lo em cabides, bem como a capa e o tricórnio. Neste caso, estes deverão encontrar-se dentro do perímetro do espaço em que estiver o Trajado, e este deve mostrar as peças sempre que lhe seja solicitado. É de realçar que ao ficar em camisa, os membros desta Academia não podem andar com a mesma desabotoada, mangas arregaçadas, fralda de fora nem de camisa ao contrário.

Ao acontecer esta excepção, os trajados ficam automaticamente proibidos de praxar. Para usufruírem de tal excepção, estes deverão entrar e sair dos referidos espaços correctamente trajados.

## **PARTE 2**

### ***DAS FALTAS DOS ELEMENTOS EM GERAL DA UNIVERSIDADE***

*É considerado falta à Praxe um membro desta Academia desrespeitar um seu superior esteja este trajado ou não.*

*É considerada uma falta à Praxe particularmente grave encontrar-se um membro desta Academia a Praxar incorrectamente trajado, assim cimo nas Trupes não traçar a capa durante a Praxe. Esses casos especiais são referenciados neste tratado nas suas secções particulares.*

Um membro desta Academia quando estiver perante uma refeição (diga-se Almoço, Jantar ou Lanche prolongado) poderá, em situação excepcional, de pança cheia, desabotoar o casaco, ficando no entanto impedido de exercer qualquer tipo de praxe.

*É uma falta extremamente grave um membro desta Academia desrespeitar, insultar ou doutra forma ofender esta mui nobre Academia e as suas Instituições: A.A.U.M. e os vários Núcleos de Curso.*

*Extremamente grave será qualquer tentativa de ludibriar a Praxe, devendo o mentiroso ser severamente punido. Assim, desenganem-se os supostamente espertos e os manhosos, que quem quer passar pelo que não é, terá má sorte, já que, sendo este um Templo justo, cedo ou tarde pagarão pela sua falta.*

O desrespeito ao Código de Praxe é a falta mais grave, ficando qualquer membro desta Academia proibido de invocar o Código em vão, bem como inventar regras sobre a alçada do mesmo ou tentar mudar a seu favor tudo o que nele esteja referido!

*De outras faltas e castigos se fala em outros capítulos que adiante se verão.*

## **PARTE 3**

### ***DAS FALTAS DAS ALTAS AUTORIDADES À PRAXE***

*Há certos membros que, devido à sua elevada posição hierárquica, requerem condições especiais para serem castigados; encontram-se em tal situação os BISPOS, os ARCEBISPOS e os CARDEAIS.*

*Quando um Bispo/Arcebispo é apanhado em falta à Praxe, só poderá ser castigado por um Cardeal ou uma Trupe cujos elementos sejam no mínimo Bispos/Arcebispos (respectivamente).*

*No caso de ser um Cardeal que tenha cometido falta à Praxe, só poderá ser punido em Cabido de Cardeais.*

*Se, porventura, o infractor for o Papa ou qualquer outro membro do Conselho de Anciãos, a sua falta terá de ir a Cabido dos Cardeais, e sua Praxe só poderá ser vista por membros do mesmo.*

*Se por ventura for detectada alguma falta na Trupe da Morte, esta será imediatamente desfeita, só podendo ser Praxada pelo Papa ou pelo Cabido dos Cardeais, não podendo assistir a esta Praxe outros que não Cardeais.*

*É, no entanto, óbvio que qualquer Praxe que estes elementos (Bispos, Cardeais, etc.) estivessem a efectuar quando apanhados, em falta perderá o seu efeito e terá inalteravelmente de cessar nesse instante.*

## **PARTE 4**

### **DAS FALTAS DO MAGNIFICO REITOR E PROFESSORES**

*Os professores, como membros da Universidade e devido ao forte papel que desempenham perante a vida académica, têm também faltas que seguidamente se descrevem.*

*Uma grande falta à Praxe pode ser cometida por qualquer professor que, num dia em que o Astro Solar não se encontre visível no céu, seja encontrado na indigna atitude de permanecer na nave central da Sé lendo algum jornal ou revista maçónica. Nessa altura poderá e deverá ser Praxado por qualquer estudante com o nível de terceiranista ou superior que se encontrem presentes; no caso do estudante não se encontrar convenientemente trajado, não poderá Praxar o professor, sendo este, no entanto, obrigado a retirar-se Sé.*

*Esta falta, contudo, só é aplicável aos simples docentes, já que o professor dos professores, o Excelentíssimo Magnífico Reitor,*

*não poderá, em circunstancia alguma, ser punido por esta falta, já que ele é "...a suprema instância da vida académica, pelo que a ele deverão estar associados os princípios éticos que caracterizam um Universitário" <sup>1</sup>. Tão distinta personagem poderá, porém, ser alvo de Praxe, se por mor dos aguaceiros virulentos, os princípios éticos forem inadvertidamente abalroados pela necessidade de recolhimento debaixo das Arcadas, levando esta Magnífica entidade no sovaco perfumado o jornal diário onde se inquietam os olhos, cabe então a qualquer Universitário degrau igual ou superior a Bispo o exercício da Praxe. Nesse momento, pode ser exercido o direito (dever) da praxe, devendo o faltoso custear um café curto (convém não exagerar o exercício da Praxe...) num dos estabelecimentos que pontificam aquele fórum Bracarense.*

## **PARTE 5**

### **DA MAIOR FALTA POSSÍVEL À PRAXE**

*De todas as possíveis faltas à Praxe, a maior atrocidade que pode ser cometida é a de ser caloiro. A justiça de tal ignomínia é à escolha do Praxante que a acusar; recomenda-se, no entanto, que o energúmeno seja o mais duramente punido. Caso se verifique que a besta permanece ainda em tão refece posição, deverá ser repetidamente punido até que deixe de o ser.*

*Apesar de o caloiro não dispor de qualidades meritórias de um capítulo para si, as regras que regem o seu comportamento merecem, sendo por isso o Capítulo VIII dedicado a tais regulamentos.*

---

<sup>1</sup> Extracto do Programa de Acção para 1967 de SÉRGIO MACHADO DOS SANTOS (Licenciado em Eng. Electrotécnica, pela Universidade do Porto, em 1968, com a classificação final de 18 valores - apesar disso, é casado e tem duas filhas).

# CAPITULO IV

## EM QUE SE MOSTRAM AS INDULGÊNCIAS À PRAXE

### PARTE 1

#### DOS PADRINHOS

*A cada membro desta Academia cabe o direito de escolher apenas um Padrinho, à guisa de protector e conselheiro. Um membro desta Academia pode ter um Padrinho ou uma Madrinha (exclusivamente).*

*Esse Padrinho terá que ser Frei/Freira ou de grau superior. Recomenda-se que o Padrinho seja do mesmo curso que o seu afilhado, de forma a poder auxiliá-lo nos estudos (note-se que isto é, apenas uma recomendação).*

*Os casos que a seguir narraremos (com éne).. equivalem-se na determinação sexual.*

*Por padrinho, putativamente <sup>2</sup> se entende Padrinho ou Madrinha. (A palavra Padrinho é usada para representar ambos os sexos.)*

*O que é um Padrinho? Um Padrinho é um pai tirano que, na ausência do legítimo, exerce com afincada devoção o cargo de educador da malaburra, enquanto o seu afilhado assim puder ser considerado.*

*Um padrinho assiste babado ao crescimento do afilhado, a quem explora como pode...*

*Há vários tipos de Padrinho: há o Padrinho siciliano, a quem o afilhado beija a mão por altura das principais cerimónias e a quem o padrinho protege (nestas ligações é frequente alguns professores receberem nas suas residências alguns peixes embrulhados no jorna «A Bola»); há o Padrinho a quem a afilhada pede a bênção, sendo logo osculada fogosamente na testa pela veneranda figura, que com movimentos vigorosos defende a honra alvíssima da protegida; há o Padrinho «flutuante» que o é, apenas, pela via mictória. (Como os acasalamientos nesta Santa Instituição se fazem e desfazem à velocidade do funil, os padrinhos vão aparecendo e*

---

<sup>2</sup> Putativamente por mera suposição. Porto Editora, Dicionário da Língua Portuguesa, 51 Ed.

*desaparecendo em função do gosto e ninfomanicáismo do patrono.); há o Padrinho de duelo que é aquele fulano grávido de sadismo, que se diverte a arbitrar uma disputa entre duas malaburras, cabendo-lhe testemunhar os olhos à belenenses com que o seu afilhado é brindado. (Nunca, em circunstância alguma, ele deve verificar no seu protegido três olhos à belenenses, podendo nessa circunstância abdicar, com direito legítimo, da protecção a que se sentia obrigado.); finalmente, há o Padrinho de doutoramento, a quem cumpre testemunhar a entrega do canudo, limitando-se neste acto a verificar que tal coisa não é esparquete.*

*Uma das obrigações do Padrinho é a de verificar se o seu afilhado se encontra correctamente trajado; no caso de o seu afilhado ser Praxado por uso incorrecto do Traje e o seu Padrinho se encontrar no mesmo local (num raio não superior a 1 km), deverá o Padrinho ser Praxado juntamente com o seu afilhado. Caso não se encontre no local deverá, em altura posterior, ser chamado à atenção.*

*Mas se, por motivos de viagens por mares, terras, Universidades ou empregos nunca dantes navegados, o Padrinho escolhido não puder estar presente nas suas obrigações ou não prestar voluntariamente com as suas obrigações de Padrinho, está o afilhado autorizado a escolher um outro que o substitua.*

*Um Padrinho, se lhe aprouver, pode dar protecção ao seu afilhado colocando-o sob a sua capa; terá, como se depreende, de estar correctamente trajado, mais uma vez com a excepção dos Cardeais. Note-se contudo que se, por acaso, o seu afilhado estiver a ser Praxado por qualquer falta que não a de ser um caloiro, a protecção só será válida se as forças Praxantes forem de grau igual ou inferior ao do Padrinho; se caso contrário a falta a ser punida for a de caloiro, a protecção só poderá ser quebrada por um Cardeal ou alguém que esteja a mando do Cabido dos Cardeais. Se um Padrinho tiver mais de um afilhado, apenas poderá proteger um de cada vez.*

*De forma a evitar tentativas de o apadrinhamento a torto e a direito, devera o Padrinho escrever um papiro (ou documento semelhante identificando-se a si e ao seu afilhado/a, devendo este/a fazer-se acompanhar desse papiro em todas as ocasiões. No caso de um Padrinho usar do seu direito de protecção poderão as forças Praxantes pedir que tal papiro seja apresentado. A protecção só terá efeito se tudo estiver nos conformes.*

*Apenas sobeja referir que a escolha do Padrinho deve ser*



*feita voluntariamente e em consciência, pelo afilhado. Nunca, em circunstância alguma, este deve ser induzido na sua escolha pelo pretendente a Padrinho, por motivos obscuros (ou não!), com pena de poder sair lesado, posteriormente.*

## **PARTE 2**

### **DOS DIAS SANTIFICADOS**

*Não poderão nesta Academia ser cumpridos nenhuns castigos nem acusada nenhuma falta nos dias determinados como SANTIFICADOS. Estes dias são considerados dias de paz e reflexão, em que não é permitido o exercício das Forças Praxantes.*

*São considerados Dias Santificados os seguintes:*

*- **Dia da Universidade do Minho.** Tal dia não será considerado Santo se o Complexo Pedagógico de Gualtar ou de Azurém tiverem sofrido as consequências de qualquer calamidade, natural ou não.*

*- **Dia da Tomada de Posse do Reitor da Universidade do Minho.** Tal determinação pode, no entanto, ser anulada se o futuro Reitor for encontrado a pescar pichas<sup>3</sup> na fonte do Largo do Paço, sendo todas as outras espécies piscícolas, inclusive o bacalhau da Noruega, não consideradas.*

*- **Eleições Académicas.** Durante o dia de Eleições Académicas, não decorrerão quaisquer Praxes (devendo estas serem adiadas até ao final do escrutínio, podendo nessa altura surgirem agravantes conforme o resultado do dito escrutínio).*

*- **Dia da Tomada de Posse dos Corpos Gerentes da Associação Académica da Universidade do Minho.** Não é considerado DIA SANTO se o Presidente, ou a Presidente da dita Associação, for encontrado fortemente embriagado na véspera.*

*- **Greve da Academia.** Neste dia não são permitidas quaisquer Praxes.*

*- **Luto Académico.** Mais uma vez, neste dia não serão toleradas quaisquer Praxes.*

*- **Dia dos Deuses.** O dia em que haja um Eclipse Solar, total e visível nas cidades de Braga e Guimarães, conjugado com uma*

---

<sup>3</sup> Picha: nome vulgar de camarão pequeno. Porto Editora, Dicionário da Língua Portuguesa, 51 Ed.

*noite de Lua Cheia, indicará um sinal divino, pedindo uma semana de Indulgencias e Perdão, decorrente durante sete dias após este dia.*

## **PARTE 3**

### **DAS OUTRAS INDULGÊNCIAS E DAS PROTECÇÕES**

**Protecção de sangue:** encontra-se protegido contra os castigos da Praxe todo o Estudante que esteja de braço dado com um ou ambos Pais, Avós ou Irmãos. Esta protecção vigora apenas das vinte às vinte e quatro horas de cada dia e permite que o Estudante possa sair a rua: com a família sem temer ser Praxado.

**Protecção de fé:** não poderá ser Praxado qualquer Estudante que esteja dentro das paredes dum Templo Religioso ou fora deste, sob a mão ou sob o Traje dum Sacerdote Religioso. A protecção não tem limite de tempo.

**Protecção maior:** um Cardeal do Conselho de Anciãos, se tal lhe aprouver, pode proteger sem limite de quantidade ou qualidade. Este protege com a vista e com a voz; quer isto dizer que a protecção dada por um Ancião é válida enquanto este puder ser visto ou ouvido. A protecção dada por um Ancião só poderá ser quebrada pelo Papa.

**Protecção média:** um Cardeal pode, se tal lhe aprouver, proteger um e apenas um Estudante; tal protecção será válida apenas se o Cardeal estiver correctamente trajado. Após dar protecção a um Estudante, o Cardeal só poderá proteger outro se guardar um intervalo de, pelo menos, trinta minutos após o final da anterior protecção. Esta protecção poderá ser quebrada por qualquer Cardeal Ancião ou Trupe cujo líder seja pelo menos Cardeal. Esta protecção dura enquanto o Cardeal puder ser visto e ouvido.

**Protecção menor:** protecção que pode ser dada por um elemento desta Academia que possua um número igual de matrículas àquelas que são necessárias para terminar o seu curso (Bispo/Arcebispo). O protector, para poder proteger um Estudante, terá de estar correctamente trajado, pois a protecção só é válida a partir do momento que este prostrar a sua capa em cima dos ombros do protegido. (Neste momento as mãos de ambos devem

*estar bem visíveis. A protecção não pode ser usada como forma de procriação!) A este membro da Universidade apenas lhe é permitida uma protecção por dia.*

***Protecção do deus Baco:*** *é a protecção dada contra os castigos da Praxe a qualquer Estudante que se encontre fortemente embriagado e a vagir*<sup>4</sup>.

## **PARTE 4**

### **DOS QUE NÃO QUEREM SOFRER AS AGRURAS DA PRAXE**

*Sendo esta uma mui liberal Universidade, e reconhecendo que os sagrados rituais da Praxe podem ir contra a moral ou ideologia de alguns efémeros seres, foi criado o estatuto de OBJECTOR DE PRAXE. Este estatuto permite, se for concedido, a isenção total e absoluta dos direitos e deveres da Praxe. Não poderá, assim, fazer parte de qualquer das coisas e loisas da Praxe.*

*Não poderá envergar Traje Académico ou qualquer outro símbolo da Praxe, ser Praxante nem Praxado, ser chamado como os demais membros desta Academia, nem poderá entrar em quaisquer Festividades Académicas.*

*Para prevenção de tentativas futuras de integração, será publicada uma fotografia do seu cartão nos Jornais Universitários que estiverem efectivos na ocasião, e será outra afixada em local visível na sede da A.A.U.M e noutros locais públicos e Académicos.*

*Para requerer o estatuto de OBJECTOR DE PRAXE será necessário que o interessado o comunique por escrito ao Papa (na sua falta ao Conselho de Anciãos) e à Comissão de Praxe do curso a que a malaburra pertença; tem de fazer chegar ao Papa a sua identificação (nome, número de aluno e curso), acompanhada de uma fotografia, incluindo um documento indicando os motivos de tal resolução, ficando isento da Praxe enquanto o processo é analisado. A decisão final será dada pelo Cabido de Cardeais.*

*A Comissão de Praxe deverá também entregar uma lista ao Cabido de Cardeais, no final da Praxe, com os nomes dos Objectores e dar a conhecer a mesma aos outros caloiros para que estes possam fazer valer os regras e as obrigações previstas em*

---

<sup>4</sup> Vagir: soltar gemidos; gemer, lamentar-se. Porto Editora, Dicionário da Língua Portuguesa, 5ª Ed.

relação aos “bastardos”. Os restantes caloiros devem ser consciencializados que têm de estar atentos aos que se declararam Objectores, para que mais tarde os possam diferenciar em relação aos demais: não lhes permitam Praxar, nem Trajar, nem usufruir das demais Tradições Académicas.

# CAPÍTULO V

## DO TRAJE

### PARTE 1

#### DA IMPORTÂNCIA DO TRAJE

*O Traje representa a Universidade e os seus membros, e como tal deve ser respeitado e devidamente envergado. Todos os estudantes devem usá-lo sempre que tal lhes aprouver, sendo especialmente aconselhado o seu uso em todas as datas festivas, todas as cerimónias ligadas à Universidade, na semana de Recepção ao Caloiro, sempre que se pretender Praxar, quando em missão Universitária e no Enterro da Gata.*

**Não é, no entanto, necessário qualquer motivo especial para envergarmos o Traje**, sendo prova de uma incrível falta de Academismo pretender que deva ser usado apenas em determinados dias, ou em ocasiões consideradas especiais. Mais ainda, será prova de séria incompetência mental perguntar a um estudante porque está trajado, já que não é necessário motivo algum para tal.

*Designa-se como estando correctamente trajado todo o aluno que esteja usando o Traje e tenha os sapatos apertados, não seja visível a pele entre os sapatos e o início das bermudas ou saia, o fecho das bermudas ou saia estejam apertados, todos os botões da camisa estejam apertados, o casaco completamente abotoado, a capa ao ombro, no braço, na mão ou traçada, fora de tecto com o tricórnio posto, debaixo de tecto com o tricórnio posto ou na mão.*

É falta grave, passível de ser castigada, à arte de bem Trajar o transporte de guarda-chuvas, bolsas, malas, relógios, brincos, pulseiras, fios, óculos de sol (salvo doença provada in loco com declaração de um Hospital/Médico Oftalmologista), tatuagens e piercings (que se não puderem ser retirados, devem ser tapados com fita adesiva cor de pele – bege, tal como as tatuagens), pulseiras de sorte ou de azar, lentes de contacto de cor, pinturas, maquiagem (incluindo tintas Cin e Robialac), anéis (excepção feita apenas para as alianças e anéis de curso), cabelo preso ou outros e quaisquer adornos (excepção feita a malas ou outros utensílios

quando em viagem interurbana). O uso de pins na lapela do casaco só é permitido desde que quando se trace a capa estes não sejam visíveis (recomenda-se que sejam colocados na lapela esquerda).

## **PARTE 2**

### **DO TRAJE**

*O Traje é composto por.*

*- Sapatos de homem, pretos, de couro (inclusive a sola), de fivela., lisos sem qualquer tipo de relevo*

*- Sapatos de senhora, pretos, de couro (inclusive a sola), lisos sem qualquer tipo de relevo, com frente arredondada ou quadrada e com um tacão largo, uniforme, de três a cinco centímetros de altura.*

*- Meias pretas e opacas para o homem; collants pretos, finos (não opacos) e lisos e sem quaisquer feitiços, feitos ou efeitos, para as senhoras.*

*- Para os homens, bermudas pretas com bolsos metidos, cinto, presilhas, duas pinças, no fundo franzidos, com uma tira a apertar de lado com botão e de comprimento três centímetros abaixo da base da rótula do joelho.*

*- Para as mulheres, saia preta com cinto a direito, aberta atrás com trespasse, com três botões e três casas metidas e de comprimento pelo joelho, no máximo dois centímetros acima da parte superior da rótula do joelho.*

*- Camisa, gola alta com duas aplicações com dois botões de cada lado, manga com um punho comprido, parte da frente com macho, abertura na parte de trás.*

*- Casaco, golas largas, a apertar com botões forrados, com casas metidas, bolsos metidos, manga com macho e o punho dobrado; para as mulheres o casaco será cintado.*

*- Capa em godé.*

*- Tricórnio.*

*- Pasta da Praxe; pasta essa que ou estará vazia, sendo nesse caso dobrada ao meio, ou trará pelo menos um livro, sebenta*

ou caderno de notas <sup>5</sup>. Na pasta não é permitida a afixação, no seu exterior, de emblemas ou outros dísticos/insígnias.

*A roupa interior é deixada ao cuidado de cada um, com duas proibições: os senhores não podem usar slíps cor-de-rosa nem de renda; e as senhoras não podem usar lingerie com sinais de trânsito. A falta só pode ser acusada por um membro do sexo oposto.*

*De forma a se tornar mais visível se apresentam no Apêndice C os croquis do Traje.*

**Nota:** *As alterações a esta parte (sapatos de homem e saia do traje) entram em vigor, no ano lectivo de 2006/2007.*

## **PARTE 3**

### **DA CAPA**

*Da capa, curiosa peça do Traje, que por ser de tão livre uso, e dada a sua peculiar forma, tem muitas e variadas posições.*

*A capa poderá ser transportada, indo dobrada, apoiada sobre o ombro esquerdo, ficando a parte de cima (o bico) para as costas.*

*A posição normal é a de usar a capa ao ombro, solta e caída, passando o cordão (fivela ou outro substituto) sob o braço direito; deverá a capa pender sobre o ombro e braço esquerdos, podendo o lado direito da capa ser apanhada, ou não, no braço direito.*

*Pode ainda lançar-se o lado direito da capa sobre o ombro esquerdo, ficando apenas o braço direito a descoberto. Nesta posição o estudante diz-se de **Capa Traçada**. Para que a capa esteja correctamente traçada não poderão ser notados quaisquer crachás, emblemas, dísticos, pins, etc., que estejam colocados na capa ou no Traje. Para tal estes devem ser colocados de forma a que o material usado para os fixar não se note do lado do direito da Capa.*

*A capa também pode ser levada no braço direito, desde que não toque o chão.*

*Os caloiros podem, mais ainda devem!, usar o Traje Académico; no entanto são-lhe impostas certas condições. A esse*

---

<sup>5</sup> Como caderno de notas entende-se uma ou mais folhas, contendo pelo menos uma palavra escrita.

*respeito leia-se o Capítulo VIII, em que se trata dos regulamentos de tais criaturas.*

*Note-se que qualquer membro da Academia que seja ouvido a chamar “capa tarada” à capa Traçada estará imediatamente a incorrer em falta.*

Refira-se ainda que, os noviços ou noviças não podem traçar a capa. A capa só pode ser traçada por elementos desta Academia com três ou mais matrículas.

Finalmente, em situações de intempéries: frio intenso e dilacerante, na chegada à idade do gelo, debaixo de pluviosidade intensa ou de um nevão, cheias, durante vendavais e na passagem de furacões, é permitido colocar a capa sobre os dois ombros, qual casulo de protecção à vítima da Mãe Natureza. Esclarece-se que, estando a capa nesta posição, não se pode Praxar.

## **PARTE 4**

### **DO LUTO ACADÉMICO OU NÃO**

*Quando em luto o Traje sofrerá as seguintes alterações:*

*- A capa estará traçada ou posta ao ombro com a parte de cima (o bico) caída para a frente, não sendo visível qualquer emblema, dístico, pin ou cor.*

*- O tricórnio será transportado na mão ou debaixo do braço.*

*- As Insígnias representativas do curso terão de ser encobertas debaixo do emblema do braço direito.*

*O luto académico será decretado por um período de 48 horas.*

## **CAPÍTULO VI**

### **EM QUE SE MOSTRAM AS GUIAS DE USAR AS INSÍGNIAS**

## **PARTE 1**

### **DAS INSÍGNIAS**



*Por serem os Trajes todos iguais, e sendo eles a referência dos Estudantes deste Templo de Saber, torna-se necessária a possibilidade de diferenciar os Estudantes quando correctamente trajados. É com essa função que foram criadas as Insígnias.*

*Assim sendo, o Estudante é, à sua entrada na Universidade, denominado caloiro e representado por um cordão da cor do respectivo curso; se o seu curso for representado por duas cores, o cordão será único e de duas cores entrelaçadas. Aquando do Enterro da Gata, em que o caloiro passa a Novilho, retirará o cordão e colocará uma fita, da cor do curso, e de um centímetro de largura; se o curso for de duas cores, será representado por uma única fita de duas cores, meio centímetro de largura para cada cor.*

*No início do ano lectivo, em que de Novilho passa a Noviço ou Noviça, colocará mais uma fita; ambas terão um centímetro se o Noviço ou Noviça tiver sido acometido da doença do Chumbo e permanecer no primeiro ano do curso. Se, seguindo o curso, se encontrar no segundo ano, ambas as fitas terão dois centímetros.*

*Assim, e conseqüentemente, na passagem a Freira ou Freira as fitas passam a ser três, e terão um, dois, ou três centímetros de acordo com o ano que o Estudante frequente, respectivamente primeiro, segundo, ou terceiro.*

*Em todas as seguintes etapas de passagem de grau, será sempre colocada mais uma fita, e a largura de todas elas ficará na mesma ou aumentará um centímetro consoante repita ou passe de ano, respectivamente.*

*Como já decerto deduziram, nos cursos de duas cores as fitas são em número igual às de uma só cor, e têm obrigatoriamente as duas cores, cada uma com metade da largura da fita.*

*Quando atingem o respeitável estatuto de Cardeais, os membros colocam uma fita negra de cinco (ou seis) centímetros sobre as já existentes e não acrescentam mais fitas (excepto se mudarem de curso), sendo a única alteração feita na largura daquelas, quando transitarem de ano.*

*A respeito de cursos com número de anos diferente de cinco veja-se o Apêndice A.*

*As fitas serão todas iguais e, tanto elas como o cordão devem ser presas, cosidas, agrafadas ou seguras com saliva ao ombro direito do casaco, sendo o local da união tapado pelo dístico da A.A.U.M, preferencialmente, ou da U.M., devendo a base do dístico ficar ligeiramente abaixo do bico superior da prega. De*

*comprimento, devem atingir o cotovelo e o seu corte poderá ser na transversal, diagonal ou em bico para o interior.*

*Note-se que as fitas são oficialmente colocadas no início do ano lectivo.*

## **PARTE 2**

### **DAS INSÍGNIAS DOS INSATISFEITOS**

*Esta parte é para os que, por descoberta tardia do seu real talento, desilusão com a opção tomada, ou simples espírito de viajante, mudarem de curso.*

*Se o fizerem pisando as lajes desta Universidade, retirarão as fitas do curso abandonado, substituindo-as pelas fitas do curso novo. Estas fitas, as do curso novo, serão tantas quantas as matrículas já efectuadas (contando com os anos de permanência no outro curso), e terão de largura os centímetros correspondentes ao ano que frequentam presentemente.*

*Exemplificando, se X tinha quatro fitas douradas de três centímetros de largura (era Abade e frequentava o terceiro ano do curso cuja cor representativa é o dourado) e mudou para um curso de cor prateada, tendo conseguido transferência para o segundo ano. X terá como insígnias cinco fitas de dois centímetros de cor prateada. As fitas do curso antigo passarão para a capa de X, onde devem ser postas antes (acima) dos dísticos que o mesmo tiver colocado na capa.*

*Se o insatisfeito já for Cardeal, terá também de alterar as suas insígnias; tal como um Estudante de grau inferior deverá passar as fitas do seu curso antigo para a capa e substituí-las por fitas da cor e largura correspondente ao ano em que está matriculado no novo curso sob a fita negra de Cardeal. Ao transitar de ano (no novo curso) essas fitas passarão a ter a largura correspondente a esse ano.*

*Se vier duma outra Universidade, então apenas terá as fitas correspondentes ao curso desta Universidade, mas serão tantos quantos os anos já passados num estabelecimento do Ensino Superior.*

*Exemplificando mais uma vez, e no caso do nosso X, se o curso dourado fosse feito noutra Universidade, então ele teria*

*apenas cinco fitas prateadas de dois centímetros cada,  
correspondentes ao curso da U.M..*

# CAPITULO VII

## DO CABIDO DOS CARDEAIS

### PARTE 1

#### DO CABIDO EM GERAL

*Sobre a missão do Cabido dos Cardeais trata este capítulo.*

*Assim, o Cabido tem por importante função a de zelar por uma correcta interpretação deste Tratado, por forma a que a Praxe seja sempre respeitada, e as suas noções compreendidas e cumpridas.*

*Em todos os casos duvidosos quanto à correcta aplicação da justiça, em qualquer falta cometida pelo Papa, ou em qualquer outra falta de suma importância, será ao Cabido que competirá ajuizar e dar sentença ou conselho.*

***Fazem parte do Cabido dos Cardeais todos os Cardeais da Universidade do Minho.*** Porém, caso o Estudante tenha estado noutra Universidade e o número de inscrições feitas na Universidade do Minho cheguem para o tornar Cardeal, só poderá assistir às reuniões do Cabido dos Cardeais se estiver matriculado na Universidade do Minho há pelo menos dois anos, e só terá voto nas reuniões se estiver matriculado há pelo menos três anos.

*Para efeitos de hierarquia, os cursos que são de quatro anos mais meio ano de estágio consideram-se cursos de cinco anos.*

No Cabido dos Cardeais existe o **Conselho de Anciãos** do qual adiante se fala.

*No caso de o Papa não poder cumprir as suas funções deverão os Cardeais Patriarcas substituí-lo até que o novo Papa seja eleito.*

*As reuniões do Cabido dos Cardeais poderão ser convocados pelo Papa, pelos Cardeais Patriarcas, ou por dez Cardeais (que entregarão ao Papa um abaixo-assinado indicando o motivo da convocação). A convocação será feita por editais afixados em locais públicos e Académicos, poderão também ser usados outros meios de comunicação, tais como jornais, rádio, pilhagens das portas das casas de banho e, se a situação o justificar, poderá*

também ser utilizada a televisão pública e mesmo os canais privados, incluindo a TV por cabo.

Nas reuniões do Cabido dos Cardeais, em que o Papa não esteja presente será substituído pelos Cardeais Patriarcas; caso os Cardeais Patriarcas estejam também ausentes será escolhido um Cardeal para presidir à reunião. Caso o Papa ou os Cardeais Patriarcas faltem a mais de duas reuniões (por ano) sem justificação, ou a mais de cinco (por ano) com justificação perderão imediatamente o seu posto, devendo o Cabido dos Cardeais votar outro Papa e/ou Cardeais Patriarcas.

Nas reuniões do Cabido dos Cardeais que visem alterar os estatutos da Praxe, terão de estar presentes pelo menos vinte Cardeais; se após trinta minutos tal número não for alcançado a reunião prossegue com os Cardeais presentes. Qualquer alteração dos estatutos terá de ter aprovação de dois terços dos votantes. Quando o assunto em discussão não for a alteração dos estatutos, as decisões serão tomadas por maioria simples. Note-se que em caso algum poderão as votações ser secretas.

As decisões do Cabido dos Cardeais deverão de ser publicadas quarenta e oito horas após a reunião.

Sobre o espírito que deve prevalecer no Cabido dos Cardeais, transcrevemos um texto de um anónimo do Século XVIII que o transmite:

“O conselho, voto e parecer dos conselheiros é um aviso que se toma sobre coisas duvidosas para não errar nelas. Toma-se sobre coisas que não estão na nossa mão, e não se toma sobre coisas infalíveis, porque estas pedem execução e não conselho. O conselho deve ser sobre coisas possíveis e futuras, porque as impossíveis, presentes e passadas já não têm remédio.

Não deixa o conselho de ser bom, por sair o sucesso mau; nem o mau conselho deixa de o ser por ter bom sucesso, porque os sucessos são da fortuna e dependem das execuções, que muitas vezes, por serem más, danam a bondade dos conselhos, e, também, por serem boas, emendam às vezes o erro do conselho.

Os Cartagineses enforcavam os capitães que venciam sem conselho e não castigavam os vencidos se estes consultavam primeiro e depois obravam. Na guerra que os gregos fizeram a Tróia, mais montaram os conselhos de Nestor e Ulisses, que as forças de Aquiles e Ajax. Henrique III, de Castela, dizia que mais aproveitavam aos príncipes os conselhos dos sábios que as armas dos valentes, porque mais ilustres coisas se obram com o

*entendimento da cabeça que com as forças dos braços, e alegava o que diz Túlio, que mais aproveitaram a Atenas os conselhos de Sólon, que as vitórias de Temístocles (...).*

*Pequenos erros que, no princípio, não se sentem são mais perigosos que os grandes que se vêem porque o perigo que se entende obriga a buscar o remédio; mas os erros que se não sentem ou dissimulam crescem tanto, pouco a pouco, que, quando se advertem já não têm remédio, como a febre tísica que no princípio não se conhece e, quando se descobre, não tem cura.*

*Conselhos bons são muito bons de dar, mas muito maus de tomar. Muitos os dão e poucos os tomam. Conselhos maus têm duas raízes: ou nascem de ódio, ou de ignorância. Por piores tenho os primeiros, porque a ignorância procede da fraqueza e o ódio resulta da malícia e a malícia é pior inimigo que a fraqueza. E até nos bons, conselhos podem reinar o ódio e a malícia, quando muitos os dão e poucos os tomam; ou seja no termo ad quem, quando se dá conselho, pois todos os lançam de si; ou seja no termo à quo, quando se recebe, pois poucos o admitem.*

*Que sejam tomados com aborrecimento é coisa muita ordinária; que sejam dados com ódio, não sendo tão comum, é também grande mal, porque nunca pode ser boa a planta que nasce de má raiz ou se enxerta em ruim árvore.”*

## **PARTE 2**

### **DO PAPA**

O Papa é o Presidente do Cabido dos Cardeais, sendo este um cargo de suma e incontestada importância e relevância.

O Papa será escolhido por votação em Cabido de Cardeais e eleito por pelo menos dois terços dos presentes, e estas reuniões terão o nome de Conclave.

O Papa terá de ter no mínimo seis inscrições, bem como ter assistido a pelo menos metade (cinquenta por cento) das reuniões do Cabido desse ano (caso a eleição seja feita no início do ano lectivo, contam as presenças às reuniões do ano anterior).

O Papa usará como sua identificação um anel branco na mão direita (excepção feita ao caso de o Papa ser maneta) e uma fita

branca de cinco (ou seis) centímetros sobre a fita preta de Cardeal.

O Papa é o Presidente do Concelho de Anciãos.

Na presença do Papa, este deve ser brindado com a sua saudação oficial:

***☩ apa te saluto. Primus inter praxes. Dominus Praxis. Ex te didici!”***

## **PARTE 3**

### ***DO CONSELHO DE ANCIÃOS***

O Conselho de Anciãos é composto pelo Papa, Cardeais Patriarcas (para Braga e para Guimarães) e Cardeais Adjuntos, sem limite de número, mas em número ímpar.

Os Cardeais Patriarcas e Adjuntos usarão uma fita roxa de cinco (ou seis) centímetros sobre a preta de Cardeal.

O Conselho de Anciãos é nomeado pelo Papa, na altura da eleição do mesmo, e cessam funções com a eleição de um novo Papa.

A função deste Conselho é principalmente a de resolver assuntos urgentes, de menor importância, relacionados com a Praxe, sem que para isso seja necessário a convocação de uma reunião do Cabido dos Cardeais.

*No Conselho de Anciãos, o Papa tem voto de qualidade.*

# CAPITULO VIII

## DO REFECE E A PRAXE

### PARTE 1

#### *DOS DIREITOS DO CALOIRO*

*Sendo o caloiro um ser inferior, sem qualquer qualidades e de muitos defeitos, e sendo esta a mais baixa posição que pode um ser assumir, os direitos do caloiro resumem-se rápida, concisa e verdadeiramente a... nenhuns!*

### PARTE 2

#### *DAS OBRIGAÇÕES DO CALOIRO*

*Como já referido, o caloiro incorre em falta apenas por o ser. Além desta, assumida e punida desde que o dito refece tem acesso à Universidade até à passagem do Cortejo Académico em frente da varanda do Excelentíssimo Reitor, aquando do Enterro da Gata, o caloiro tem obrigações específicas, criadas para divulgar e preservar a Cultura e o Ambiente, obrigações essas com justiça definidas:*

- 1) Venerar os **mochos** – Símbolos de Sabedoria – sabendo, a pedido, imitar um na perfeição, sob a pena de ter de capturar um e apresentá-lo, vivo e em perfeito estado, no local e à hora que o doutor Praxante determinar.*
- 2) Não macular o solo de nenhum local, mesmo da rua, sendo a falta expiada pela limpeza do mesmo.*
- 3) Não vestir nem usar artigos feitos com seres vivos extintos ou em vias de extinção; será da competência dos doutores Praxantes deliberar da proveniência dos materiais usados, e quais as espécies extintas ou em vias de extinção. A justiça de tal felonía será tirar obrigatoriamente a peça em questão.*
- 4) Para preservar a moral e os bons costumes desta Universidade,*



*o caloiro está proibido de andar nu.*

*5) É expressamente proibido ao caloiro ser encontrado fortemente embriagado. Contudo, caso seja visto nesse estado, terá para se redimir de pagar uma cerveja ao Praxante num dos bares dos Serviços Sociais, a escolha do Praxante, à hora de abertura deste no dia seguinte.*

*Se, porventura, o caloiro não cumprir por livre vontade as justças que foram aqui citadas, terá sua pena acrescida de um castigo suplementar, que será ditado pelo Praxante. Se necessário, o caloiro será obrigado a cumprir as justças que lhe foram impostas através de qualquer meio à escolha do Praxante.*

### **PARTE 3**

#### **DO CALOIRO E DO TRAJE**

*O caloiro pode, mais ainda, **deve Trajar!** Porém quando a malaburra usar o Traje, não poderá usar a capa ao ombro, nem traçá-la, e se a usar no braço esta terá de ir dobrada. A capa de um caloiro terá de estar vazia, i.e., não conter quaisquer emblemas, dísticos ou outros símbolos.*

*Sobre a pasta, a malaburra está, completamente proibida de a dobrar (logo nunca a poderá transportar vazia).*

*Quando um caloiro trajado passar por qualquer estudante Frei ou superior deverá tirar o tricórnio e cumprimentar o Reverendíssimo Doutor.*

# CAPITULO IX

## DE GRUPOS DE ESTUDANTES E OUTROS

### PARTE 1

#### **DA ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DO MINHO**

A A.A.E.U.M é a estrutura representativa e comunitária dos antigos estudantes da Universidade do Minho. Dela são membros por inerência todos os estudantes que tenham obtido o Grau de Licenciado ou Bacharel. Foi para todos estes que passaram pelas salas da U.M. que se criou uma Associação, que permanece no baloiço entre o trabalho e as memórias...

*Esta Associação que não tem intuito lucrativo, tem por fim manter e fazer vigorar os laços de solidariedade que unem os antigos estudantes da U.M. Ao mesmo tempo representa-os, defende-os, dinamiza-os e contribui para o estabelecimento de laços de colaboração com a Academia Promove também a formação Cultural e Recreativa dos antigos estudantes da U.M e implementa actividades de cooperação com a Comunidade.*

*Os seus membros continuam a pertencer à Academia, podendo Trajar. O seu nível hierárquico será igual àquele que tinham quando deixaram de ser alunos da Universidade do Minho. Não podem, porém, exercer as justiças da Praxis, nem usar Insígnias.*

### PARTE 2

#### **DE TUNAS E DE OUTROS GRUPOS MUSICAIS**

Sendo os Grupos Académicos como as Tunas, Agrupamentos Musicais e outros, funiculares <sup>6</sup> relativamente ao espírito académico, devem ser incentivados e respeitados. No entanto para que o Traje desses Grupos possa ser considerado como Traje Académico (podendo então os Elementos dos referidos grupos praxar e serem

---

<sup>6</sup> Funicular: que é formado ou puxado por cordas ou cabos, ascensor. Porto Editora, Dicionário da Língua Portuguesa, 51 Ed.

Praxados), deverá solicitar ao Cabido dos Cardeais a concessão duma Bula.

Para os elementos destes grupos poderem exercer o direito de Praxar, têm de estar correctamente trajados, entenda-se, como os demais Elementos da Academia.

*Deverá o pedido (sendo este constituído pelos croquis do Traje e por uma justificação do porquê das alterações pedidas) ser entregue ao Papa ou aos Cardeais Patriarcas, devendo estes convocar uma reunião do Cabido dos Cardeais, o mais brevemente possível. Nessa reunião as bebidas serão da responsabilidade do grupo que requereu a concessão da Bula, sendo a quantidade e a qualidade da referida bebida um ponto a ser avaliado pelo Cabido dos Cardeais.*

*Se a Bula for concedida esta será vitalícia, a menos que surja uma mudança posterior no Traje aprovado, provocada pelo Grupo que a solicitou.*

*Um grupo a que tenha sido concedida uma Bula, se quiser introduzir alterações ao Traje aprovado, poderá em qualquer altura pedir nova Bula. O pedido de alteração de Bula terá de ser 'untado' com uma oferenda ao Conselho de Anciãos (objecto com significado inerente) ou com um "sacrifício" (uma acção a ser estipulada pelo Conselho de Anciãos na altura), esta medida terá que ser aprovada em Conselho de Anciãos e apresentada em Cabido de Cardeais.*

*É obrigatório que o Grupo que tenha pedido a Bula, apresente nessa reunião um elemento trajado com cada Traje proposto. Caso não se cumpra essa obrigação o Traje não será aprovado.*

*Note-se que um Grupo a que tenha sido recusada a Bula, só poderá fazer novo pedido no ano lectivo seguinte.*

## **PARTE 3**

### **DE OUTROS GRUPOS E CONFRARIAS**

*Dos grupos que se irão falar neste ponto, destacam-se as confrarias. Estas distinguem-se dos demais por serem irmandades que farão valer os valores da Praxe.*

*As confrarias terão que apresentar uma base pelo qual se formam, devendo ter uma praxe e uma hierarquia interna, que só terá significado dentro da mesma.*

*Para pedirem a bula terão que percorrer os mesmos passos que o dos grupos académicos, incluindo uma cópia dos estatutos regulamentares, tendo que constar obrigatoriamente as razões de existência e propósitos da confraria.*

*Estas deverão eleger um elemento que as represente em Cabido de Cardeais como elo de ligação com o mesmo.*

*Nota: Esta parte esta sujeita a aprovação em Cabido de Cardeais.*

## APÊNDICES

### Apêndice A

RESUMO DA HIERARQUIA DOS MEMBROS DA UNIVERSIDADE DO  
MINHO

NÚMERO DE MATRICULAS CURSOS DE:			
4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	NOME
1	1	1	CALOIRO
APÓS ENTERRO DA	APÓS ENTERRO DA	APÓS ENTERRO DA	NOVILHO

GATA	GATA	GATA	
2	2	2	NOVIÇO/NOVIÇA
3	3	3	FREI/FREIRA
4	4	4	ABADE/ABADESSA
---	5	5	BISPO
---	---	6	ARCEBISPO
MAIS DE 4	MAIS DE 5	MAIS DE 6	CARDEAL

## Apêndice B

RESUMO DAS INSÍGNIAS USADAS PELOS MEMBROS DA UNIVERSIDADE DO MINHO

NÚMERO DE INSCRIÇÕES	ANO DO CURSO QUE FREQUENTA					
	1º	2º	3º	4º *	5º	6º
<i>UMA ANTES DO ENTERRO DA GATA</i>	UM CORDÃO					
<i>UMA DEPOIS DO ENTERRO</i>	UMA FITA DE 1 CM					

<i>DA GATA</i>						
<b><i>DUAS</i></b>	DUAS FITAS DE 1 CM	DUAS FITAS DE 2 CM				
<b><i>TRÊS</i></b>	TRÊS FITAS DE 1 CM	TRÊS FITAS DE 2 CM	TRÊS FITAS DE 3 CM			
<b><i>QUATRO</i></b>	QUATRO FITAS DE 1 CM	QUATRO FITAS DE 2 CM	QUATRO FITAS DE 3 CM	QUATRO FITAS DE 4 (5*)CM		
<b><i>CINCO</i></b>	CINCO FITAS DE 1 CM	CINCO FITAS DE 2 CM	CINCO FITAS DE 3 CM	CINCO FITAS DE 4 CM	CINCO FITAS DE 5 CM	
<b><i>SEIS</i></b>	SEIS FITAS DE 1 CM	SEIS FITAS DE 2 CM	SEIS FITAS DE 3 CM	SEIS FITAS DE 4 CM	SEIS FITAS DE 5 CM	SEIS FITAS DE 6 CM

\* Para cursos de **4 anos** ou **4 anos + estágio** (no QUARTO ANO DO CURSO – ANO EM QUE SÃO FINALISTAS – as insígnias correspondentes são FITAS DE 5 CENTÍMETROS)

RESUMO DAS INSÍGNIAS USADAS PELOS MEMBROS DA UNIVERSIDADE  
DO MINHO – Continuação

(DOS CARDEAIS)

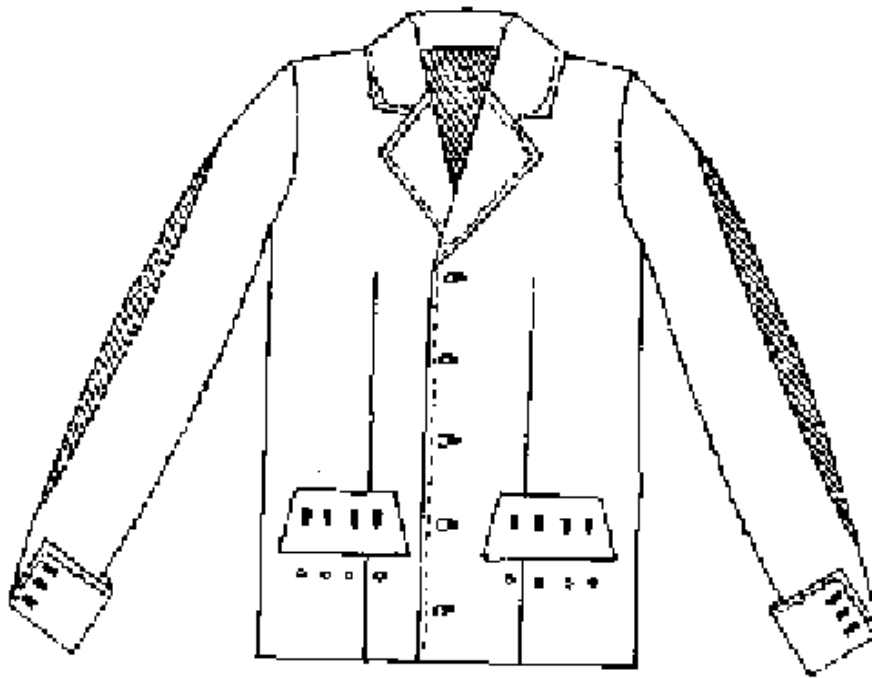
<b>MAIS UMA INSCRIÇÃO QUE O NÚMERO DE ANOS DO CURSO</b>	<b>ANO DO CURSO QUE FREQUENTA</b>					
	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>

<b>CURSOS DE 4 ANOS</b>	QUATRO FITAS DE 1 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	QUATRO FITAS DE 2 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	QUATRO FITAS DE 3 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	QUATRO FITAS DE 5 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM		
<b>CURSOS DE 5 ANOS</b>	CINCO FITAS DE 1 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	CINCO FITAS DE 2 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	CINCO FITAS DE 3 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	CINCO FITAS DE 4 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	CINCO FITAS DE 5 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 5 CM	
<b>CURSOS DE 6 ANOS</b>	SEIS FITAS DE 1 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 6 CM	SEIS FITAS DE 2 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 6 CM	SEIS FITAS DE 3 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 6 CM	SEIS FITAS DE 4 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 6 CM	SEIS FITAS DE 5 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 6 CM	SEIS FITAS DE 6 CM SOB UMA FITA NEGRA DE 6 CM

# Apêndice C

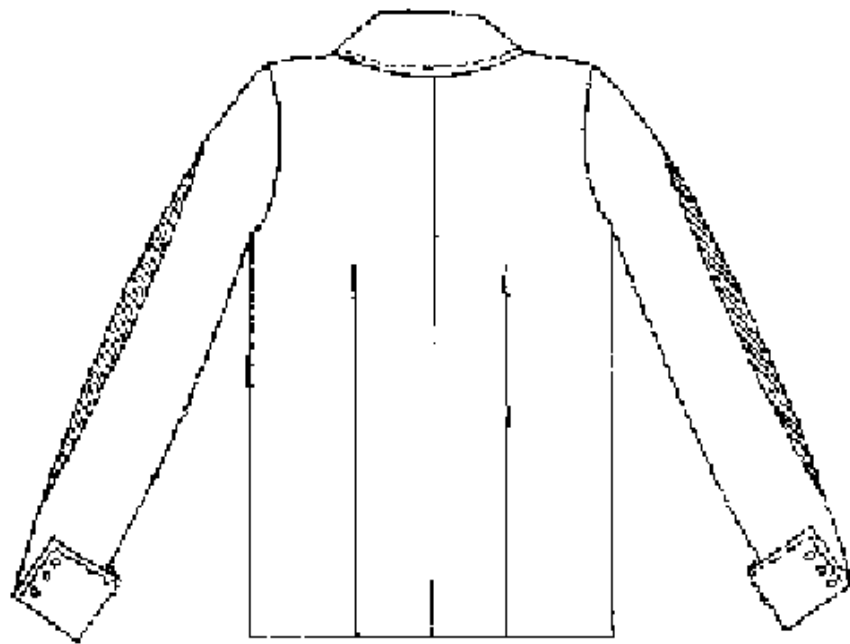
CROQUIS DO TRAJE DO TRICÓRNIO

CASACO MASCULINO (FRENTE)

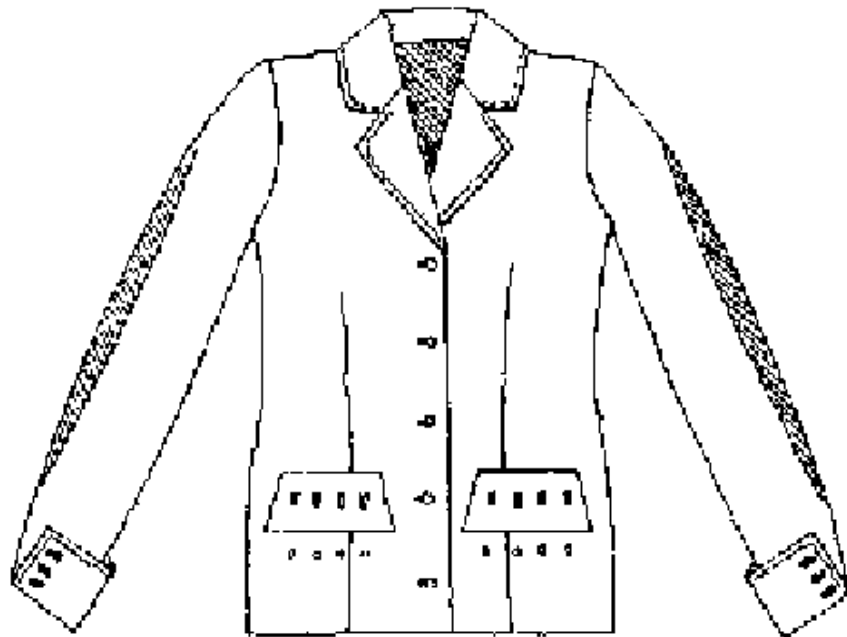


CASACO MASCULINO (COSTAS)

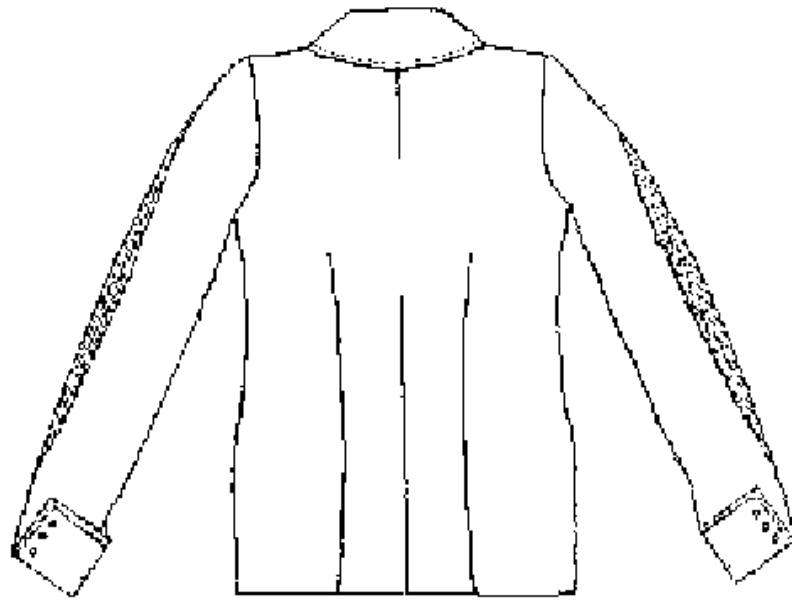




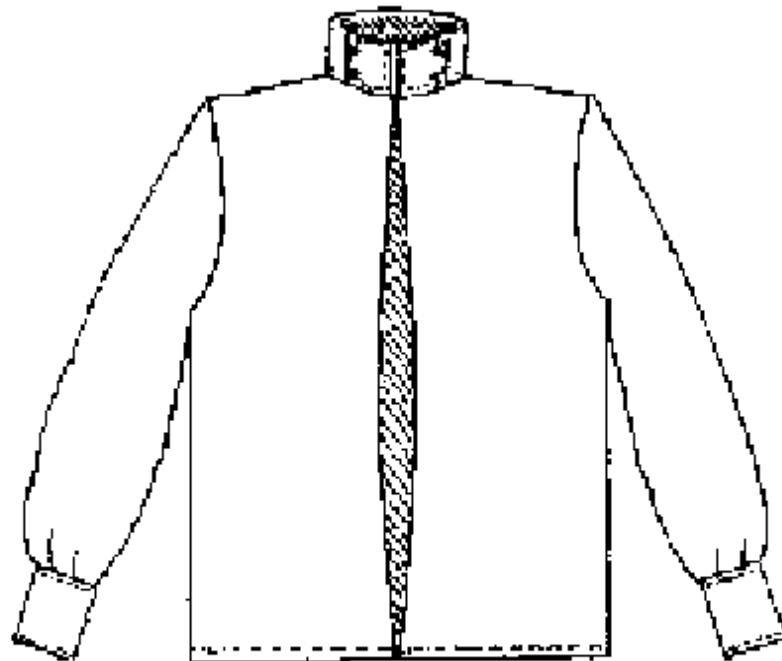
CASACO FEMININO (FRENTE)



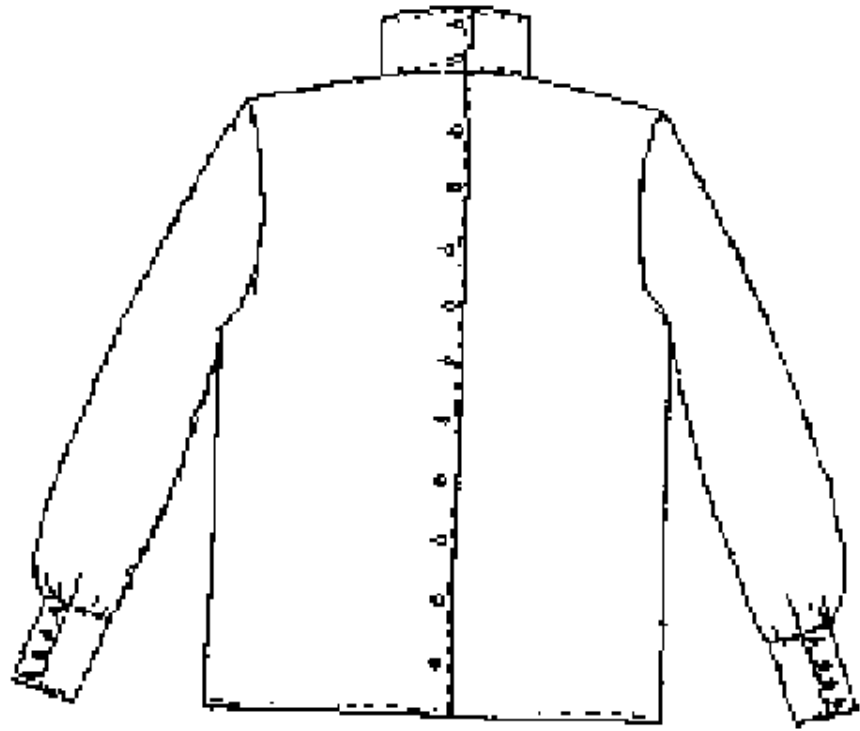
CASACO FEMININO (COSTAS)



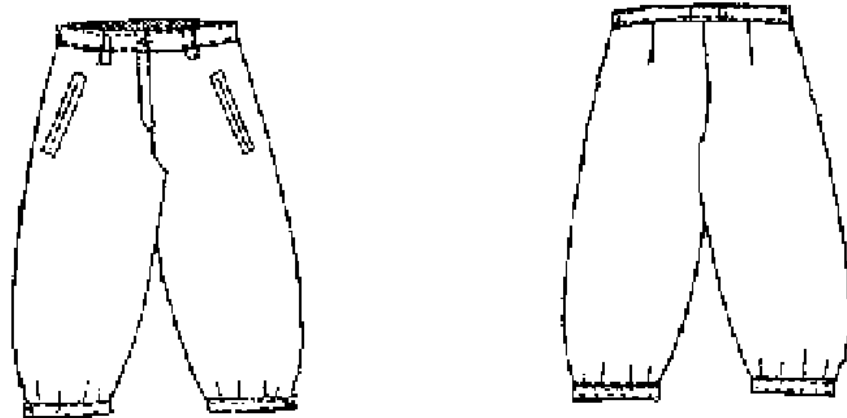
CAMISA (FRENTE)



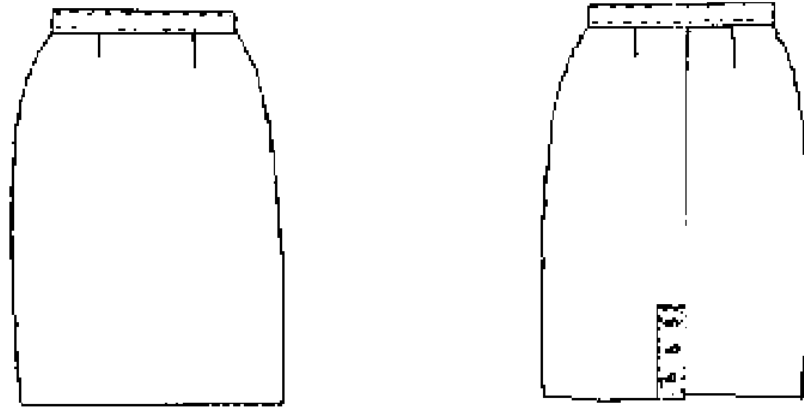
CAMISA (COSTAS)



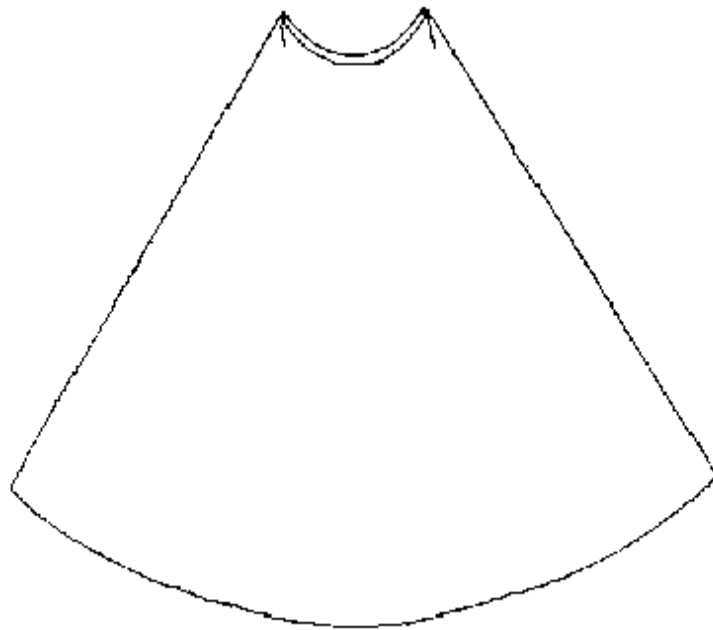
BERMUDAS (FRENTE E VERSO)



SAIA (FRENTE E VERSO)



CAPA



TRICÓRNIO

